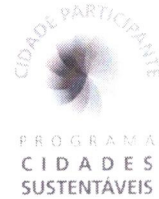




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3106, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o parágrafo 1º, do artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002 e suas alterações”.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 112, da Lei Complementar nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

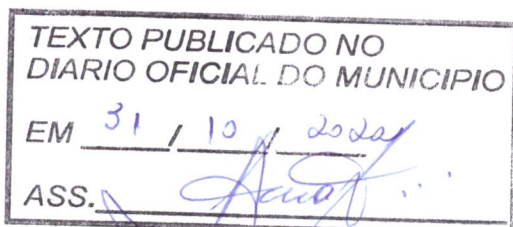
“Artigo 112. No mês de dezembro de cada ano será concedida, a todos os funcionários, a gratificação, a título de Abono de Natal, correspondente à remuneração do cargo em que estiver lotado.

Parágrafo primeiro. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em *novembro*, por mês de serviço, do ano correspondente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra, 27 de outubro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Adalberto Omoto
CPF: 103.184.518-67
Tenorância,